

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 210/2022 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA
INTEGRADA LTDA - TIJUCA
REFERENTE À AMPLIAÇÃO
QUANTITATIVA COM ACRÉSCIMO
DE VALOR.**

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023, pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.498.733/0001-48, situado na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Secretário Municipal de Saúde **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, nomeado através do DECRETO RIO "P" nº. 146 de 03.05.2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA INTEGRADA LTDA - TIJUCA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.053.650/0005-76, CNES: 9996761, com endereço na Rua Pinto de Figueiredo, 17 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.511-240, neste ato representada pela Sra. **CAROLINA PESCE LAMAS CONSTANTINO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial aos artigos 196 e seguintes; a Lei nº. 8.080/90; Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28.09.2017; Lei nº. 13.709, de 14.08.2018; e com fundamento legal no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 (credenciamento) resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do **Contrato nº 210/2022**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 210/2022, processo instrutivo nº.09/004.413/2022, conforme o que segue:

- a) A renovação do Documento Descritivo, constante de fls. 199-211 objetivando a atualização, com início de vigência a partir de sua assinatura, com a ampliação quantitativa do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, I, b, c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- b) Substituição no Documento Descritivo da RDC nº 02 de 25 de janeiro de 2010 pela RDC nº 509 de 25 de maio de 2021, em razão de sua revogação.
- c) Alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº. 210/2022 em virtude do acréscimo de valor anual estimado a serem repassados à CONTRATADA.
- d) O acréscimo dos incisos "VIII" e "IX" no item **DA PORTA DE ENTRADA**, no Documento Descritivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO**

A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO nº 210/2022 passa a ter a seguinte redação: O valor total estimado para execução até o final do contrato, através do presente Termo Aditivo importará no incremento de até **R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)**, conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA.

O valor global do contrato, assim, passa de até R\$ 282.200,00 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) para R\$ 352.600,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais) para a ampliação da oferta de **1.411** para **1.763** procedimentos mensais pela Unidade **NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA INTEGRADA LTDA - TIJUCA**,



um incremento de aproximadamente 25% do valor global originário (12 meses de contrato).

§1º: O acréscimo ora pactuado corresponde ao percentual de **25%** do valor global inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

§2º. A unidade deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seguindo as regras de faturamento da CONTRATANTE.

§3º. A Secretaria Municipal de Saúde reajustará o limite financeiro e o repasse de verbas de que se trata este contrato de acordo com os reajustes de valor dos procedimentos pactuados promovidos pelo Ministério da Saúde nas tabelas SUS.

§4º. O valor do repasse fica condicionado ao cumprimento das metas físicas, orçamentárias e metas de desempenho. Fica ainda condicionado à disponibilização dos procedimentos pactuados para a regulação conforme Resolução SMS nº. 2.349 de 14.08.2014.

§5º. As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº.(s) 18.01.10.302.0564.5709, Natureza de Despesa nº. 33.90.39.51 do orçamento de 2023, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº.

20231002325, no valor de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.



§6º. O pagamento ocorrerá somente após a transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos moldes da Tabela SIGTAP conforme produção aprovada pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

§7º. O atendimento referente aos pacientes não residentes no Município do Rio de Janeiro está condicionado ao repasse financeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ).

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DA RATIFICAÇÃO**

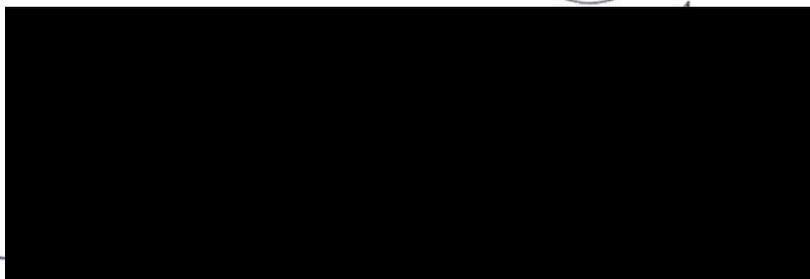
Ratificam as partes que as demais cláusulas e condições do contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo continuam em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA:
DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

**CLÁUSULA QUINTA:
DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, justamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.

[Redacted Signature]
[Redacted Name]
[Redacted Title]
[Redacted Matriculation]
[Redacted Location]
[Redacted Contact Info]
[Redacted Email]
[Redacted Phone]
[Redacted Address]
[Redacted City]
[Redacted State]
[Redacted Zip]
[Redacted Country]

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

[Redacted Signature]
[Redacted Name]
[Redacted Title]
[Redacted Matriculation]
[Redacted Location]
[Redacted Contact Info]
[Redacted Email]
[Redacted Phone]
[Redacted Address]
[Redacted City]
[Redacted State]
[Redacted Zip]
[Redacted Country]

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANDRÉ LUIS PAES RAMOS
Coordenador Geral
CCA
175-5

[Redacted Signature]
[Redacted Name]
[Redacted Title]
[Redacted Matriculation]
[Redacted Location]
[Redacted Contact Info]
[Redacted Email]
[Redacted Phone]
[Redacted Address]
[Redacted City]
[Redacted State]
[Redacted Zip]
[Redacted Country]

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

[Redacted Signature]
[Redacted Name]
[Redacted Title]
[Redacted Matriculation]
[Redacted Location]
[Redacted Contact Info]
[Redacted Email]
[Redacted Phone]
[Redacted Address]
[Redacted City]
[Redacted State]
[Redacted Zip]
[Redacted Country]

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

S/SUBGERAL
Mat: 85/324.300



DOCUMENTO DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – ELETRONEUROMIOGRAFIA (ELETRONEUROMIOGRAMA – ENMG)

O presente Documento Descritivo é parte integrante do **Termo Aditivo nº 214 /2023** pactuado em 23.11.23 entre o Município do Rio de Janeiro e a **NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA INTEGRADA LTDA - TIJUCA** para prestação de serviços em **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – ELETRONEUROMIOGRAFIA (ELETRONEUROMIOGRAMA – ENMG)** aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme Edital nº 002/2022 e partes integrantes instruído no processo 09/001988/2022, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/81, e suas alterações, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº. 01/2001, pela Lei Municipal nº. 4.978/08, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 31.349/09 e nº. 51.925/23, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público.

DADOS CADASTRAIS

CNES: 9996761		CNPJ: 36.053.650/0005-76	
Razão Social: NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA INTEGRADA LTDA			
Nome Fantasia: *****			
Endereço: Rua Pinto de Figueiredo, 17 - Tijuca			
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.511-240	Telefone: (21) 2222-2222
Nome: Carolina Pesce Lamas Constantino			CPF: [REDACTED]
Cargo: Diretora			CRM-RJ: [REDACTED]

OBJETO

O presente Documento Descritivo acordado entre o **Gestor do SUS** no Município do Rio de Janeiro e a CONTRATADA tem por **objeto** a prestação de serviços na área de **PROCEDIMENTOS DE ELETRONEUROMIOGRAFIA (ELETRONEUROMIOGRAMA – ENMG)** aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, compreendendo ações remuneradas por procedimentos conforme valores fixados na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência), segundo o modelo assistencial do SUS, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, visando:

- a) a **Atenção à Saúde**: prestar assistência integral e humanizada à saúde dos usuários do SUS, de acordo com a pactuação estabelecida.
- b) o **Aprimoramento da Gestão**: implantar/implementar processos para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.
- c) o **Aperfeiçoamento dos Profissionais**: aprimorar a capacitação e qualificação do corpo profissional.
- d) a **Avaliação**: avaliar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos pactuados no âmbito do presente documento descritivo.

Este Documento Descritivo foi elaborado tendo em vista as necessidades de saúde identificadas pelo Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a inserção locorregional da Instituição.

VIGÊNCIA DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O período de vigência deste documento descritivo é a partir da data da sua assinatura. O Documento Descritivo poderá ser revisto/ajustado, a qualquer tempo, em comum acordo, caso as partes identifiquem a necessidade.

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

A CONTRATADA está inserida na área programática 2.2 caracteriza-se como Unidade Empresarial, com nível de Atenção em Média complexidade com **ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – ELETRONEUROMIOGRAFIA (ELETRONEUROMIOGRAMA – ENMG)**

INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS.

A CONTRATADA disponibiliza todos os recursos, físicos, materiais, permanentes e de consumo, necessários para a assistência contratada, conforme elencados na Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (FCNES), no Relatório de Carga Horária de Profissionais da Base Municipal do SCNES.

A capacidade instalada, a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos da CONTRATADA estão atualizados na base local do SCNES na competência 07/2023. Há que se manter atualizado o cadastro conforme a capacidade instalada real da Unidade de Saúde. As informações contidas nesse sistema, detalhadas a seguir, são de responsabilidade da CONTRATADA.

a) Capacidade Instalada

A CONTRATADA declara deter capacidade instalada para realização dos procedimentos pactuados neste Documento Descritivo

b) Instalações

O estabelecimento declara estar em conformidade com as Boas Práticas para Funcionamento de Serviços de Saúde, segundo RDC Nº. 63 de 25/11/2011; RDC Nº 509, de 25 de maio de 2021 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC Nº. 50 de 21/02/2002, que estabelece o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; ABNT NBR-9050 de 25/01/2021, sobre os critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações quanto às condições de acessibilidade; e Resolução CFM nº. 2.056, de 12/11/2013, que dispõe sobre o funcionamento de estabelecimentos de saúde.

A CONTRATADA possui espaço físico apropriado ao atendimento com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), atendendo aos requisitos de infraestrutura, previstas em normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

A CONTRATADA conta com a seguinte estrutura mínima para prestação de serviços contratados:

Equipe profissional composta por profissional habilitado responsável e equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações com o órgão de classe, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento.

- Pessoal de apoio em quantidade adequada para o desenvolvimento das demais obrigações assistenciais.
- Equipamentos essenciais de tratamento de acordo com as finalidades a que se destine o estabelecimento.
- Responsável Técnico (RT) habilitado que responda pelos procedimentos e intercorrências.
- Área para guarda dos pertences dos pacientes.
- Área para guarda dos pertences dos funcionários.
- Área de maca e cadeira de rodas.
- Área de registro (arquivo).
- Consultórios e salas climatizados.
- Recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas.
- Sanitários para funcionários (masculino, feminino).
- Sanitários para paciente (masculino, feminino e adaptado).

O espaço físico é apropriado ao atendimento, garantindo acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

c) Equipamentos

Equipamento de Apoio:

- I.Mesa Auxiliar para Instrumental;
- II.Mesa para Exames;

Equipamento Médico-Assistencial:

- I.Eletromiógrafo com registro na ANVISA

O equipamento, bem como as técnicas de execução do exame, deve respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Medicina Física e Reabilitação e da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia. Sendo obrigatório:

- a) Comprovação que o equipamento possui assistência técnica do fabricante ou garantia de Assistência por alguma empresa Brasileira.
- b) Apresentação de relatório atualizado de manutenção e calibração preventiva do aparelho.

Equipamentos Gerais:

- I.Balde a Pedal;
- II.Cadeira;
- III.Cesto de Lixo;
- IV.Mesa para Impressora;
- V.Mesa para Computador;
- VI.Mesa de Escritório;
- VII.Cadeira Giratória;
- VIII.Escada com 2 Degraus;
- IX.Bancada;
- X.Impressora;
- XI.Computador;

Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências para todos os consultórios ou serviços:

- I.Aspirador de secreções
- II.Cânulas endotraqueais
- III.Cânulas naso ou orofaríngeas
- IV.Desfibrilador

- V. EPI (equipamento de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos)
- VI. Laringoscópio com lâminas adequadas
- VII. Máscara laríngea
- VIII. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia
- IX. Oxigênio com máscara aplicadora e umidificador
- X. Oxímetro de pulso
- XI. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara
- XII. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa
- XIII. Sondas para aspiração
- XIV. Tubos endotraqueais

2.2.1 A empresa contratada deverá zelar pela conservação, limpeza e manutenção das instalações, materiais, equipamentos, mobiliários, comprometendo-se a reparar imediatamente aqueles que se danificarem. Devendo dispor de sala de limpeza e desinfecção dos equipamentos em ambiente separado da sala de exames e procedimentos.

2.2.2 Em situações emergenciais, o serviço deve estar preparado para garantir a estabilização do paciente até que seja possível a sua remoção em condições de segurança ou a sua liberação para o domicílio.

2.2.3 Em caso de intercorrências clínicas que demandem a remoção do paciente, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema Vaga Zero pelo prestador de serviços contratado, de acordo com o fluxo regulatório da SMS-RJ a fim de que seja viabilizado o acesso à assistência hospitalar.

2.2.4 O cadastro no sistema Vaga Zero permitirá que o paciente seja referenciado pela regulação médica para uma unidade de saúde de maior complexidade, sem que haja, necessariamente, vaga ou autorização da unidade de destino. Este serviço é solicitado pelo Sistema de Ambulâncias da plataforma da SMS-RJ. A solicitação inserida é avaliada imediatamente pela regulação médica e, se constatada a pertinência do pedido, o paciente será regulado para uma unidade capaz de atender adequadamente o caso. A Central de Ambulância, imediatamente após a regulação, tem acesso ao caso no mesmo sistema e dispara, o mais rápido possível, uma ambulância para transferir o paciente. A unidade de destino da regulação é comunicada, por e-mail do próprio sistema, que o paciente se encontra em transferência.

2.2.5 O prestador de serviços receberá orientação técnica da SMS-RJ para o manuseio da plataforma a fim de que possa, quando necessário, efetuar a solicitação de vaga zero. Os profissionais com cadastro ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na unidade solicitante estão aptos a se cadastrar na plataforma.



2.2.6 Os equipamentos e mobiliários do estabelecimento de saúde contratado deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.

2.2.7 O prestador de serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

2.2.8 Os equipamentos para realização do procedimento constante no Quadro 2, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios devem estar em perfeitas condições de utilização. Os equipamentos e seus acessórios devem estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS.

d) Recursos Humanos

A CONTRATADA declara possuir equipe para a execução dos procedimentos contemplados no âmbito deste Documento Descritivo, a saber: responsável habilitado, profissional com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações com o órgão de classe.

O médico responsável pela realização do exame e assinatura do laudo deverá possuir número RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE) em Neurofisiologia Clínica registrado no Conselho Federal/Regional de Medicina

Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

Quadro 1: Procedimentos e Classificação Brasileira de Ocupações – SIGTAP.

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	CBO (código)	CBO Nome
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	225112	Médico neurologista
		225160	Médico fisiatra

* A especificidade do procedimento deve ser consultada em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

A unidade deverá comprovar o vínculo dos profissionais e especialidade com o respectivo estabelecimento, conforme exigências da Tabela SUS para cada procedimento contemplado no âmbito deste documento descritivo.

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS

A CONTRATADA disponibiliza as atividades pactuadas para a Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação implantados/implementados pelos Gestores do SUS.

A Unidade de Saúde deve garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, de acordo com a programação estabelecida, de modo que não haja interrupção dos serviços prestados.

Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo (inclusão, exclusão e/ou interrupção de ações e serviços pactuados) deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.

A porta de entrada será regulada e acompanhada pelos sistemas de controle e regulação estabelecidos pelo Gestor.

É dever da Unidade garantir a realização de todos os procedimentos pactuados necessários ao atendimento dos usuários que lhe forem direcionados pelos dispositivos regulatórios.

DA PORTA DE ENTRADA

- I - O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG.
- II - Cumprir integralmente as normas de regulação da SMS-RJ instituídas, submetendo-se aos protocolos de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- III - Realizar os procedimentos elencados no Documento Descritivo, assumindo o compromisso de primeiro atendimento dos pacientes uma vez agendados através do Sistema SISREG pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro para realização de avaliação pela CONTRATADA. Qualquer alteração de agenda deverá ser comunicada e autorizada pelo gestor do SUS.
- IV - Registrar no Sistema SISREG as vagas para atendimentos, com a conformação e gestão das agendas, além da permanente confirmação dos atendimentos realizados.
- V - Orientar-se pelos protocolos assistenciais, de regulação e operacionais pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
- VI - Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade contratada, todos os atendimentos que não forem reguladas pelo sistema SISREG de regulação serão glosadas, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador.
- VII - Garantir que o encaminhamento e atendimento do usuário estejam de acordo com as regras estabelecidas pelo Município para referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência, e realizado pelos dispositivos regulatórios da SMS-RJ.
- VIII - Remarcar os procedimentos interrompidos e/ou cancelados por motivos da CONTRATADA, Sendo a remarcação de responsabilidade da mesma, não podendo ultrapassar 14 dias contados a partir da interrupção/cancelamento.
- IX - Orientar-se pelas Portarias: S/SUBGERAL nº 01 de 24 de Junho de 2021, que dispõe a obrigatoriedade do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) como único instrumento de registro pelas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro no

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); S/SUBGERAL nº 06 de 30 de Janeiro de 2023, que versa sobre a obrigatoriedade do registro de autorização/solicitação do Sistema de Regulação (SISREG/SER) no registro da produção ambulatorial pelas unidades do Município do Rio de Janeiro no âmbito do SUS e S/SUBGERAL nº 07 de 08 de Março de 2023, que define as regras de utilização e regulação dos procedimentos ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS) no Município do Rio de Janeiro.

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- I - Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- II - A unidade CONTRATADA deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Secretaria Municipal de Saúde SMS-RJ seguindo as regras de faturamento da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde vigentes.

DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE

- I - Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.
- II - Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade.
- III - Promover capacitação e qualificação de seu corpo profissional.
- IV - Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado.
- V - A Unidade se compromete a prestar assistência integral e humanizada, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, implementando mecanismos de gestão da clínica, visando à qualificação do cuidado, reorganização dos fluxos e processos de trabalho.
- VI - Realizar a notificação de todas as doenças, agravos e eventos de saúde pública ocorridos no âmbito da Unidade, conforme exigência normativa dos gestores local, estadual e federal.
- VII - Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto neste Documento Descritivo.
- VIII - Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade.
- IX - Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes.
- X - Manter os prontuários dos pacientes organizados, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico.

- XI** - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde, e de acordo com a legislação pertinente.
- XII** - Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- XIII** - Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de Unidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- XIV** - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone.
- XV** - Respeitar a decisão do paciente ou do seu representante legal, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- XVI** - Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018.
- XVII** - Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS.
- XVIII** - Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RJ, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RJ.
- XIX** - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
- XX** - Manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
- XXI** - Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.
- XXII** - Manter canal de comunicação entre a unidade e o usuário, digitais ou por meio de caixas de coleta de ouvidorias, devendo haver monitoramento constante dos resultados e resolução das queixas apresentadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- XXIII** - A unidade deverá afixar o número da ouvidoria da Prefeitura do Rio de Janeiro - 1746 em diversos espaços de fácil visualização para os usuários e funcionários.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I - Apresentar relatório quadrimestral (ou conforme calendário estipulado pela SMS-RJ) com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
- II - Cumprir as metas pactuadas no Documento Descritivo.

PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

O valor total estimado para execução, em até 02 meses, do Termo Aditivo importará em até **R\$70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)**, conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA.

METAS

Para fins de comprovação do cumprimento de metas serão consideradas as metas quantitativas e as metas qualitativas.

METAS FÍSICAS OU QUANTITATIVAS

As metas físicas correspondem aos limites quantitativos pactuados no âmbito da Programação Orçamentária detalhada a seguir.

Para fins de comprovação das metas físicas a unidade deverá obrigatoriamente apresentar a produção nos sistemas de informação do SUS.

Para a produção serão considerados somente os procedimentos apresentados e aprovados pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e regulados via SISREG ou outro sistema determinado pelo gestor local.

Considera-se o cumprimento total das metas quantitativas o alcance da totalidade das metas físicas pactuadas.

Os valores a serem repassados à CONTRATADA podem sofrer glosas por inconsistências ou por procedimentos não regulados ou não realizados.

Havendo inconsistências ou suspeita de irregularidades a CONTRATANTE poderá instaurar auditoria para apurar cobranças indevidas e responsabilidades da CONTRATADA.

Código SIGTAP	Tipo de Procedimento	Tipo de Procedimento	Parâmetro	Quantidade de Membros/paciente	Quantidade de Pacientes-Contrato n°. 210/2022	Quantidade de Procedimentos - Contrato n°. 210/2022	Quantidade de Pacientes - Termo Aditivo	Quantidade de Procedimentos - Termo Aditivo
02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG)	Principal	70%	2	403	806	123	246
			25%	4	144	576	22	88
			5%	1	29	29	18	18
Total					576	1.411	163	352

Tabela 2. Programação físico-orçamentária:

CÓDIGO SIGTAP	02.11.05.008-3			TOTAL
Procedimento	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)			
Tipo de Procedimento	Principal			
Parâmetro por Paciente	70%	25%	5%	
	2	4	1	
Nº de pacientes	123	22	18	163
Quantidade a contratar	246	88	18	352
Valor Unitário Tabela SUS (SIGTAP)	R\$27,00	R\$27,00	R\$27,00	
Valor Unitário (Complementação - Recursos Próprios)	R\$173,00	R\$173,00	R\$173,00	
Valor Total Unitário	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	
Valor Total Estimado Tabela SUS (SIGTAP)	R\$6.642,00	R\$2.376,00	R\$486,00	R\$9.504,00
Valor total Estimado (Complementação - Recursos Próprios)	R\$42.558,00	R\$15.224,00	R\$3.114,00	R\$60.896,00
Valor Total Estimado	R\$49.200,00	R\$17.600,00	R\$3.600,00	R\$70.400,00

O quantitativo do procedimento Eletro-neuromiografia - ENMG deverá ser ofertado integralmente (100%) à Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG conforme quadro abaixo:

Quadro 03: Oferta mensal SISREG:

PROCEDIMENTO	OFERTA MÍNIMA MENSAL DE VAGAS
Eletro-neuromiografia	81

*O quantitativo 352 procedimentos foi estimado a partir dos parâmetros definidos no chamamento público, entretanto, caso seja identificada a necessidade de realização do referido exame em percentuais divergentes aos inicialmente parametrizados, o número mínimo mensal de vagas ofertadas deverá ser revisto oportunamente de forma a respeitar o teto físico-financeiro contratual.



METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas representam indicadores de acesso e qualidade dos serviços prestados.

Caso a unidade não esteja em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.

A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO/MENSURAÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Frequência e resolutividade de Ouvidorias Negativas	Até 1 Ouvidoria recebida/mês. Resposta dentro do prazo definido pela Ouvidoria Municipal, a partir do recebimento da demanda.	Nº. de Ouvidorias Negativas / mês ;Prazo de resposta das Ouvidorias do período.	Relatório Mensal apresentado à CAC ;Ouvidorias recebidas na Coordenadoria e documentação pela CAC das tratativas, quando for o caso.
Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários, contemplando aspectos como: acolhimento, humanização e ambiência	Comprovação da realização de Pesquisa Mensal de Satisfação dos Usuários	Verificação de documentos que comprovem a realização da pesquisa, como: relatórios com os devidos resultados	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC; visita in loco
Realização de capacitações/treinamento dos profissionais	Comprovação da realização de no mínimo 02 capacitações/ treinamentos de profissionais, ao ano	Verificação de documentos que comprovem a realização de capacitações/treinamento, como: cronogramas, atas e listas de presença.	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC
Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) elaborados, atualizados e disponíveis, para as diversas etapas operacionais e cada processo destas etapas.	01 POP para cada processo, assinado e atualizado conforme a periodicidade prevista, não superior a 2 anos, coerente com a Política Nacional de Segurança do Paciente/MS.	POPs impressos, disponíveis para consulta a toda equipe da Unidade.	Relatório apresentado à CAC no 1º Quadrimestre do Contrato ou sempre que houver atualização do POP; visita in loco
Percentual de vagas ofertadas ao Sistema de Regulação	100%	$\frac{\text{Nº. de vagas ofertadas ao Sistema de Regulação}}{\text{Nº. total de vagas contratualizadas}} \times 100$	Relatório Mensal apresentado à CAC ; SISREG

Realização de manutenção preventiva, corretiva e de calibração dos equipamentos	Comprovação da realização de manutenção preventiva, corretiva e de calibração dos equipamentos	Verificação de documentos/registros que comprovem a manutenção e calibração dos equipamentos atualizadas	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC; visita <i>in loco</i>
---	--	--	--

ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS

O cumprimento das metas pactuadas neste Documento Descritivo será acompanhado por meio de monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, acompanhamento, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.

As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização *in loco*, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

Neste Documento Descritivo estão definidos e acordados os serviços a serem prestados, as metas quantitativas e qualitativas e as formas de monitoramento. Assim sendo, é esperado o aperfeiçoamento dos processos de gestão da assistência, tanto da Unidade, quanto do próprio SUS, no Município do Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.

Fernanda Adães Britto

[Redacted Signature]

saúde
-8

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

[Redacted Signature]

stantino
1-0

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Redacted Signature]

DAMOS

TESTEMUNHA

Matricula nº 11/229.110

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

[Redacted Signature]

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

[Redacted Signature]

